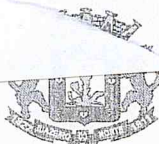


FAZER CONTROLE



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

RECEBIDO

Recebeu S. B. de U. de L. de L. de L.

Data: 13.03.2012

Ass: 10h: 53



LEI Nº 3948, DE 06 DE MARÇO DE 2012

Estabelece o dia 28 de outubro como o dia municipal do judô.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º – Fica estabelecido o dia 28 (vinte e oito) de outubro como o DIA MUNICIPAL DO JUDÔ.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano dois mil e doze (2012).////////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE